



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças destinadas a manutenção de equipamentos do município de davinópolis - MA., observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Davinópolis enfrenta um desafio significativo em relação à manutenção de seus equipamentos hospitalares. A insuficiência de peças de reposição disponíveis dificulta a operabilidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população. Essa situação gera um impacto direto na qualidade do atendimento médico, uma vez que a ineficiência no funcionamento desses equipamentos pode resultar em atrasos nos diagnósticos, limitações nos tratamentos e, conseqüentemente, comprometimento na saúde dos cidadãos.

2.2. A necessidade de garantir a disponibilidade de peças para a manutenção adequada dos equipamentos hospitalares é fundamental para assegurar que os serviços de saúde possam ser prestados com eficiência e segurança. A ausência dessas peças não apenas prolonga o tempo de inatividade dos equipamentos, mas também aumenta os custos operacionais devido à dependência de soluções temporárias ou emergenciais. Essa realidade evidencia a urgência de se estabelecer um canal contínuo e eficiente para a aquisição de suprimentos de manutenção.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, atender a essa demanda é imprescindível. A saúde é um direito fundamental que deve ser garantido a todos os cidadãos, e a manutenção adequada dos equipamentos hospitalares é uma condição básica para assegurar que esse direito seja respeitado. Investir na regularização da disponibilização de peças para manutenção não é apenas uma questão logística, mas sim uma ação direta em prol do bem-estar social e do fortalecimento do sistema público de saúde.

2.4. Portanto, é evidente que a carência de peças necessárias para a manutenção dos equipamentos hospitalares representa um problema premente que precisa ser abordado com seriedade. Garantir o acesso contínuo a esses itens é essencial para a revitalização da infraestrutura de saúde do município, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da população.

3. BASE LEGAL:

3.1. Lei Federal nº 14.133, e demais legislações pertinentes.

4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1. Os procedimentos a serem realizados na manutenção corretiva visam o funcionamento imediato dos equipamento e consistem em:

- a) Inspeção geral: consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão;
- b) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida, queimada ou mal uso;
- c) Lubrificação geral são feitas durante as preventivas e corretivas após troca das peças;
- d) Aferição e posterior calibração do equipamento, são feitas para garantir que ele esteja funcionando corretamente.

4.2. A manutenção corretiva consiste em reparo de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico dos equipamentos relacionados neste Termo de referência, deixando-os em perfeito estado de



uso.

4.3. Abrangerá a correção de falhas nos equipamentos e seus componentes, conforme Termo, garantindo assim um funcionamento perfeito e contínuo. Na ocasião será apresentado um relatório de visita técnica.

4.4. A entrega será conforme cronograma e feita de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento a Ordem de fornecimento (autorização de execução dos fornecimento).

4.5. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 14.133/21.

4.6. As peças serão entregues, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

4.8. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) corridos, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro serviço de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.

4.9. As peças serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local a qual as mesma indicar, podendo ser substituída no laboratório da empresa.

4.10. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando os serviços e respectivos valores.

4.11. A empresa vencedora no processo de dispensa licitação deverá fornecer as peças de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

4.12. O fornecimento deverá estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. A substituição serão executados por pessoal técnico (**técnico em eletromecânica e escrito no conselho regional dos técnicos industriais**) capacitado e certificado pelos órgãos fiscalizadores e pelos órgãos competentes.

5.2. A atuação deste profissional abrangerá a substituição das peças nos equipamentos e seus componentes, conforme Termo de Referência, garantindo assim um funcionamento perfeito e contínuo.

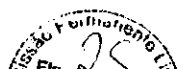
5.3. Para a substituição das peças, a contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

6.1. Além dos documentos anteriormente descritos, deverão ser exigidos os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e econômico-financeira.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A contratação do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas





alterações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O fornecimento a ser licitado por meio deste processo de dispensa são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

8. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. Para composição do valor a ser paga ao contratado pela realização dos serviços, foram considerados valores praticados em contratações similares, existentes no banco de preços (www.bancodeprecos.com.br).

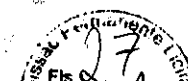
ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR: Peça: Retenção: Autoclave de 160 lt	UND	7	R\$ 64,79	R\$ 453,51
2	Peça: Resistência 9.000 volts / 350 volts.	UND	5	R\$ 80,88	R\$ 404,42
3	Peça: Vedação de silicone para gerador.	UND	5	R\$ 60,03	R\$ 300,17
4	Peça: Guarnição de silicone da tampa do autoclave	UND	5	R\$ 57,77	R\$ 288,85
5	Peça: Bobina serenóide 220 volts.	UND	5	R\$ 79,98	R\$ 399,90
6	Peça: Bobina para vácuo.	UND	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
7	Peça: Bobina pré-vácuo.	UND	5	R\$ 59,47	R\$ 297,35
8	Peça: Bobina serenóide para água.	UND	5	R\$ 67,35	R\$ 336,73
9	Peça: Conjunto de válvula de vácuo.	UND	5	R\$ 62,09	R\$ 310,43
10	Peça: Termostato.	UND	5	R\$ 67,08	R\$ 335,40
11	RAIOS X HOSPITALAR: Peça: Sensor Raio X.	UND	7	R\$ 46,11	R\$ 322,79
12	Peça: Cabo Placa de comando.	UND	5	R\$ 52,97	R\$ 264,87
13	Peça: Capacitor de corrente.	UND	5	R\$ 49,08	R\$ 245,42
14	Peça: Rele.	UND	5	R\$ 120,13	R\$ 600,67
15	Peça: Contactor para Raio X.	UND	5	R\$ 121,69	R\$ 608,47
16	Peça: Expansor.	UND	5	R\$ 389,29	R\$ 1.946,43
17	Peça: Litro de óleo AV58.	UND	5	R\$ 80,11	R\$ 400,57
18	Peça: Manta de isolamento.	UND	5	R\$ 80,08	R\$ 400,42
19	Peça: Lente do visor.	UND	5	R\$ 390,05	R\$ 1.950,27
20	Peça: Extrator.	UND	5	R\$ 118,53	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
Davinópolis
Terra de Gigantes

					592,67
21	FOTO CIRÚRGICO DE TETO HOSPITALAR: Peça: Conexões foco cirúrgico de teto	UND	7	R\$ 118,03	R\$ 826,23
22	Peça: Lâmpadas de 12 volts.	UND	5	R\$ 191,18	R\$ 955,90
23	Peça: Soquete.	UND	5	R\$ 91,78	R\$ 458,90
24	Peça: Espelho.	UND	5	R\$ 106,91	R\$ 534,53
25	Peça: Placa.	UND	5	R\$ 44,63	R\$ 223,17
26	Peça: Transformador 220 volts.	UND	5	R\$ 86,17	R\$ 430,87
27	CADEIRA ODONTOLÓGICOS: Peça: Cadeira conexões completa odontológica	UND	5	R\$ 273,02	R\$ 1.365,10
28	Peça: Circuito elétrico.	UND	5	R\$ 195,48	R\$ 977,40
29	Peça: Bobina solenoide.	UND	4	R\$ 195,05	R\$ 780,19
30	Peça: Bloco de válvula.	UND	5	R\$ 127,81	R\$ 639,05
31	Peça: Pistão (rosca sem fim).	UND	6	R\$ 32,05	R\$ 192,32
32	Peça: Vidro de óleo hidráulico.	UND	4	R\$ 91,18	R\$ 364,72
33	Peça: Fiação hidráulico.	UND	3	R\$ 342,40	R\$ 1.027,20
34	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor autoclave odontológica:	UND	3	R\$ 20,41	R\$ 61,23
35	Peça: Resistência	UND	3	R\$ 61,13	R\$ 183,38
36	Peça: Olho de boi (lâmpada)	UND	5	R\$ 43,64	R\$ 218,18
37	Peça: Termômetro de temperatura	UND	5	R\$ 212,76	R\$ 1.063,82
38	EQUIPO ODONTOLÓGICO: Peça: Equipo odontológico: Crenagem	UND	5	R\$ 307,47	R\$ 1.537,33
39	Peça: Ponteira do sugador.	UND	5	R\$ 509,45	R\$ 2.547,23
40	Peça: Oring para caneta de alta/baixa rotação.	UND	5	R\$ 406,67	R\$ 2.033,33
41	Peça: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UND	5	R\$ 205,27	R\$ 1.026,33
42	Peça: Terminal giratório de alta/baixa rotação.	UND	5	R\$ 97,82	R\$ 489,10
43	Peça: Reservatório pet de água do equipo.	UND	5	R\$ 73,51	R\$ 367,57
44	MÁQUINA DE LAVAR: Peça: Sensor máquina de lavar	UND	5	R\$ 59,32	R\$ 296,60
45	Peça: Troca do painel.	UND	5	R\$ 65,98	R\$ 329,90
46	Peça: Contactor.	UND	5	R\$ 78,33	R\$ 391,63
47	Peça: Resistência.	UND	5	R\$ 44,63	R\$ 223,15





48	Peça: Rele.	UND	5	R\$ 53,51	R\$ 267,57
49	Peça: Placa eletrônica.	UND	5	R\$ 36,44	R\$ 182,22
50	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Peça: Capacitor nebulizador	UND	5	R\$ 49,52	R\$ 247,62
51	Peça: Circuito elétrico.	UND	5	R\$ 52,52	R\$ 262,60
52	Peça: Troca do motor.	UND	5	R\$ 69,13	R\$ 345,67
53	Peça: Rolamento.	UND	5	R\$ 45,58	R\$ 227,90
TOTAL EM R\$					31.846,90

9.2. Estão inclusos no valor indicado na Planilha de Preços eventuais taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, incluindo deslocamentos e viagens técnicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente termo ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.3. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;

10.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

10.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.8. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;

10.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;

10.10. Publicar no Diário Oficial do Município, Portal de Transparência, os atos e avisos obrigatórios, as matérias que entende necessárias à maior divulgação deste procedimento;

10.11. Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo de Referência;

10.12. Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem as seguintes obrigações da Contratante:

- I. O contratante exercerá fiscalização da fornecimento contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;
- II. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;
- III. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste termo de referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- V. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do fornecimento pactuados;

11.3. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

11.4. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do fornecimento;

11.5. Publicar os atos na Imprensa Oficial.

11.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta dispensa de licitação; e

11.13. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. DO PRAZO CONTRATUAL:

12.1. O contrato de fornecimento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21,

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas enseja a rescisão do contrato, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município, a depender da natureza do serviço desempenhado, conforme rubrica a seguir:

02.21.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2003.2058.000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

33.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação estão contidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

15.2. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição



contratada:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- l) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- m) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - m.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - m.2.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.
- p) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - p.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.
- q) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

15.4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a capacitação profissional.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1. O recebimento dos Produtos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação do cumprimento das obrigações da contratada.

16.2 O objeto somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O contratado, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estará sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no aviso de dispensa e neste termo de referência e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. O processo de contratação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19. DA FUNDAMENTATAÇÃO LEGAL:

19.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes à espécie.

Davinópolis – MA, 19 de maio de 2025.

Kelli Cristina Machado dos Santos
Secretária de Saúde
Portaria 127/25

Kelli Cristina Machado dos Santos
Secretária Municipal de Saúde